



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 44.967.063/0001-97  
DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO,



### Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA



### Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, asfaltamento, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e demais atividades relacionadas à infraestrutura do Município. A contratação deve ocorrer para dar suporte à resolução das demandas destinadas às equipes administrativas deste órgão gestor, principalmente em razão dos diversos deslocamentos que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) precisam fazer para chegar aos locais de execução das atividades de infraestrutura propostas pela administração pública, o que abrange o território do município de Belterra em sua totalidade, compreendendo as comunidades rurais e ribeirinhas, cujo acesso se dá, geralmente, por estradas de chão. Logo, a locação faz-se fundamental para agilizar os trabalhos de maneira segura, buscando respeitar os prazos estabelecidos.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Janeiro de 2025.



### Grau de Prioridade

Média - Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo 4x4 e de passeio para suprir as necessidades da demanda da seminfra, em seus trabalhos cotidianos, onde a secretaria não possui frota suficiente para isso.



### Valor Total Estimado

R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Item	Especificação	UND	Quant
1.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, automática com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2022, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
2.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
3.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
4.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



5.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, automático, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
6.	Caminhonete Cabine Simples, Tração 4x4, com carroceria aberta, com potência mínima de 3.0, motor à diesel, capacidade de mínima 02 passageiros, carga mínima de 1000 kg de fabricação nacional, dotado de todos os nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, equipado de escada giratória metropolitana c/ extensível, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
7.	Veículo Tipo Passeio, Motor 1.0 Capacidade Para 5 Passageiros Movido À Gasolina/Álcool, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica Ano Fabricação/Modelo Não Inferior A 2020	Mês	12
8.	Veículo Tipo Passeio 1.6, Com Capacidade De 5 Passageiros, Movido A Gasolina/Álcool, Com Ar Condicionado, Com Direção Hidráulica, Ano De Fabricação/Modelo, Não Inferior A 2020	Mês	12
TODOS OS ITENS ACIMA DEVEM SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, ADESIVADOS COM A LOGO DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA PELA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE			

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Belterra - PA, 23 de Janeiro de 2025



DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO  
Chefe de divisão veículos, maquinas e equipamentos  
dec. 84/2025

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

**SETOR REQUISITANTE:** DIVISÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO

**SERVIDOR REQUISITANTE:** DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** RELISON SILVA DO NASCIMENTO

**CARGO / FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA

**OBJETO:** Abertura de procedimento administrativo com objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA"

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, asfaltamento, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e demais atividades relacionadas à infraestrutura do Município.

A contratação deve ocorrer para dar suporte à resolução das demandas destinadas às equipes administrativas deste órgão gestor, principalmente em razão dos diversos deslocamentos que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) precisam fazer para chegar aos locais de execução das atividades de infraestrutura propostas pela administração pública, o que abrange o território do município de Belterra em sua totalidade, compreendendo as comunidades rurais e ribeirinhas, cujo acesso se dá, geralmente, por estradas de chão.

Logo, a locação faz-se fundamental para agilizar os trabalhos de maneira segura, buscando respeitar os prazos estabelecidos.

### **BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:**

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, foram estudadas e por fim tomada a decisão que será suficiente para dar suporte nas atividades da SEMINFRA.

A necessidade de locação de veículos leves pode ser justificada por demandas operacionais, como transporte de materiais e equipamentos, ou por agilidade e eficiência nos deslocamentos.

#### ***Justificativas operacionais***

- Transporte de materiais e equipamentos

- Serviços administrativos, de fiscalização e de manutenção
- Demais demandas logísticas
- Substituição de veículos com problemas mecânicos ou elétricos

**Justificativas de agilidade e eficiência**

- Suprir demandas específicas, como reuniões, visitas técnicas, fiscalizações
- Otimização do uso da frota

**Melhoria da qualidade do serviço**

- Possibilidade de monitoramento e avaliação do desempenho dos veículos em tempo real

**Vantagens da locação**

- Flexibilidade de trocar de veículo com frequência
- Sem a preocupação com depreciação ou custos de manutenção
- Possibilidade de substituição dos veículos automotores por veículo igual ou similar, quando da necessidade de reparos e manutenções

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Item	Especificação	UND	Quant
1.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, automática com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2022, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
2.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
3.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar	Mês	12



	com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.		
4.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
5.	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, automático, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12
6.	Caminhonete Cabine Simples, Tração 4x4, com carroceria aberta, com potência mínima de 3.0, motor à diesel, capacidade de mínima 02 passageiros, carga mínima de 1000 kg de fabricação nacional, dotado de todos os nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, equipado de escada giratória metropolitana c/ extensível, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	Mês	12

7.	Veículo Tipo Passeio, Motor 1.0 Capacidade Para 5 Passageiros Movido À Gasolina/Álcool, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica Ano Fabricação/Modelo Não Inferior A 2020	Mês	12
8.	Veículo Tipo Passeio 1.6, Com Capacidade De 5 Passageiros, Movido A Gasolina/Álcool, Com Ar Condicionado, Com Direção Hidráulica, Ano De Fabricação/Modelo, Não Inferior A 2020	Mês	12
TODOS OS ITENS ACIMA DEVEM SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA, ADESIVADOS COM A LOGO DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA PELA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE			

#### **ESCOLHA DA MODALIDADE**

A escolha de modalidade Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”, utilizando o sistema registro de preço conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

#### **Vigência da ata de registro de preços**

LEI 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

#### **Vigência dos contratos**

Artigos tirados da lei 14.133 de 1 d abril de 2024

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **Definição das condições de execução, pagamento, garantias e condições de recebimento**

Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

O recebimento provisório representa uma declaração formal de que os bens, os serviços ou as obras foram entregues à Administração, para uma posterior análise das suas conformidades, com base nos critérios de aceitação. Esse recebimento não serve para atestar a qualidade do objeto. Segundo Marçal Justen Filho:

“O recebimento provisório consiste na simples transferência da posse do bem ou dos resultados dos serviços para a Administração. Não acarreta liberação integral do particular nem significa que a Administração reconheça que o objeto é bom ou que a prestação foi executada corretamente. Não importa quitação para o particular. A Administração deverá, a partir do recebimento provisório, examinar o objeto para verificar sua adequação às exigências da lei, do contrato e da técnica”

Já o recebimento definitivo refere-se a uma declaração formal de que os bens, os serviços e as obras que foram entregues atendem aos requisitos da contratação. A partir desse recebimento, iniciam-se os procedimentos para autorização de pagamento à contratada, conforme estabelecido em edital/contrato. É importante destacar que,

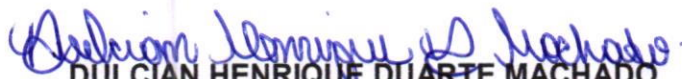
caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos do edital/contrato, caberá à Administração promover a sua rejeição, exigindo da contratada os devidos reparos.

**Prazo de pagamento:** quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em até 30 dias.

**Condições do recebimento:** O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar o equipamento e testar quando necessário, verificando assim se o equipamento esta conforme desejado.

**Contratação:** forma a necessidade.

Belterra 23 de janeiro de 2025.



**DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO**  
Chefe de divisão de veículos, maquinas e equipamento.  
Decreto nº 084/2025